



Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

No. do Protocolo:

Data do Nascimento:

Data da Entrada: 13-11-82

ASSUNTO: Projeto de lei nº 42/82

Isenção de imposto e taxa
da catacumba de Manoel
Marques de Oliveira.

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de mil
novecentos e oventa e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, 2º secretário
o subscrevo e assino.

João Manoel de Carvalho
Secretário

PROJETO DE LEI nº 42/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Faço saber que a Camara Municipal de Guacuí decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de imposto e taxa, a feitura de uma catacumba perpétua para o extinto MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA, sobre a sua sepultura no cemitério público de São Pedro de Rates, neste Município.

Art. 2º -Fica outrossim isento de requerimento, cabendo apenas a fiscalização da Prefeitura para a execução da obra, cuja despesa correrá por conta da familia ou interessado do falecido Manoel Marques de Oliveira.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Guacuí, 10 de novembro de 1982

Marival Coury

Prefeito Municipal

APROVADO
13/11/82
Câmara das Sessões
Paulo de Jesus
PRESIDENTE

02
CA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Tel. PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

NESTA DATA QUANTO Nº DOCUMENTOS RECORRIDOS
TOMANDO ESTE O nº 42/82
Sala das Sessões 13-11-82

Amalys
Secretária

REMISSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE VOS A
AO EXMº SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Finanças
Sala das Sessões, 13-11-82
Amalys
Secretária

Ao Presidente da Comissão de

Finanças
S. Sessões, 13-11-82
Paulo W. Bonfim
Presidente

Sr. Presidente;
A Comissão de Finanças é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 42/82.

Guaçuí 13 de novembro de 1982

Pres. João Polido de Oliveira

1º Membro: Américo Lopes de Macedo

2º Membro: *Alvaro*